

Cisma dos RIFs do Coaf cria caos processual em ações penais no Piauí

O **cisma jurisprudencial** sobre os relatórios de inteligência financeira (RIFs) produzidos a pedido dos órgãos de investigação tem no Piauí um perfeito exemplo do caos processual que a indefinição gera.



O tema vai ser resolvido pelo Supremo Tribunal Federal, quando julgar se é **constitucional o uso dessas informações** quando são entregues pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) sem prévia autorização judicial.

O caso concreto é o de investigação contra o tráfico de drogas conduzida pela Polícia Civil do Piauí. O inquérito, instaurado em março de 2023, decorreu de um RIF produzido pelo Coaf em janeiro, quando o caso ainda estava em fase de verificação preliminar de informação (VPI).

O relatório foi compartilhado com a Polícia Federal, em investigação que levou à prisão de uma vereadora de Teresina que teria sido eleita em 2024 com recursos de uma facção.

Há denúncia aceita na Justiça estadual e também na Justiça Eleitoral. Ambas as ações foram impactadas por um acórdão do Tribunal de Justiça do Piauí que declarou a ilicitude do RIF usado na fase pré-inquérito.

TJ-PI invalida RIFs por encomenda

O TJ-PI aplicou a posição do **Superior Tribunal de Justiça** sobre o tema, no sentido de que a requisição de dados diretamente ao Coaf configura pesca probatória, e determinou a inadmissibilidade de todas as provas decorrentes.

O acórdão do TJ-PI é posterior à **decisão do ministro Alexandre de Moraes**, do STF, que suspendeu todas as decisões judiciais que vetaram o uso dos RIFs por encomenda. Isso teve como consequência dois movimentos.

O Ministério Público do Piauí ajuizou reclamação no STF alegando que o TJ-PI descumpriu o acórdão em que o Supremo, em 2019, **julgou constitucional** o compartilhamento. Já o Ministério Público Eleitoral acionou a Procuradoria-Geral da República, que afirmou nos autos ao ministro Alexandre que sua decisão de suspensão estava sendo descumprida.

Gilmar valida, Alexandre suspende

A reclamação do MP-PI foi distribuída ao ministro **Gilmar Mendes**, que está entre os que consideram que o **RIF por encomenda é inconstitucional**. Ele negou seguimento ao pedido por entender que não houve desrespeito à tese do Supremo e, com isso, validou o acórdão do TJ-PI.

Essa decisão monocrática contou com parecer favorável do subprocurador da República, Paulo Vasconcelos Jacobina, no sentido da ilicitude do RIF. Ele indicou que o acórdão do TJ-PI não se submeteria à suspensão determinada pelo ministro Alexandre.

Segundo o subprocurador, o tema de repercussão geral abrange o debate sobre a constitucionalidade da requisição de informações pelo MP sem autorização judicial, enquanto o caso concreto trata da requisição das RIFs antes da instauração de procedimento formal.

A interpretação é controversa, já que o caso relatado por Alexandre trata expressamente de “saber se o compartilhamento de dados fiscais pressupõe instauração de procedimento de investigação penal formal”.



Coube a um dos investigados pela Polícia Civil, já denunciado pelo MP-PI, ir aos autos do processo no STF avisar Alexandre que o suposto descumprimento de sua decisão por parte do TJ-PI foi referendado por Gilmar em outra decisão.

Alexandre, por sua vez, ainda não se manifestou sobre caso.

Consequências aos réus

Para o MP piauiense, algum estrago já está feito. O juiz da Vara de Delitos de Organização Criminosa de Teresina suspendeu o andamento da ação penal e revogou as prisões e medidas cautelares impostas aos denunciados.

Na seara eleitoral, o juízo da 98ª Zona Eleitoral de Teresina cancelou a audiência de instrução e julgamento que estava marcada para outubro e deu prazo para o MP Eleitoral manifestar-se sobre existência de elementos autônomos e independentes para sustentar a denúncia.

A juíza eleitoral já havia validado o RIF do Coaf, mas com base em um **acórdão da 1ª Turma do STF**, que entende a requisição dessas informações sem a prévia autorização judicial é constitucional.

A prisão preventiva da vereadora eleita e seu afastamento do cargo chegaram a ser revogados, decisão que foi derrubada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por maioria de votos.

Na segunda-feira (20/10), o MP Eleitoral pediu a reconsideração da decisão de suspensão da ação penal eleitoral.

Processo 0600094-46.2024.6.18.0098 (ação penal eleitoral)

HC 0600186-90.2025.6.18.0000 (prisão da vereadora)

Processo 0809899-42.2024.8.18.0140 (ação penal)

HC 0758786-47.2025.8.18.0000 (TJ-PI)

RE 1.537.165 (repercussão geral no STF)

Rcl 85.553 (monocrática validando acórdão do TJ-PI)

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-out-25/cisma-dos-rifs-do-coaf-cria-caos-processual-em-aco-es-penais-no-piaui/>